

PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, CNPJ nº. 16.138.366/0001-08 e a empresa Rego Carvalho Gomes Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA – CEP: 65.072-007. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para executar serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e junto à Controladoria Geral da União/CGU, bem como o assessoramento interno da Administração Pública Municipal nas atividades que demandam conhecimento técnico, em atendimento à solicitação da municipalidade. Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 02.03.00 – 04.122.0003.2004-0000; 3.3.90.39.00. Valor: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c com o artigo 13, incisos III e V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e artigo 3º.A, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.039, de 17/08/2020. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO em 21/01/2021 pelo Sr. Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Presidente Dutra/MA, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 74bf9e9b2f2ec005cef954e5e4ab6eb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais em vigor torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de professor por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária das escolas públicas municipais da Zona Urbana e Rural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

1.2 Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na Escola apresentada pela Secretaria de educação no ato da lotação, conforme localidade escolhida no ato da inscrição: Sede, Povoados ou Zona Rural, descritos no Anexo I. A recusa do candidato, representa sua imediata exclusão do referido certame e conseqüente não contratação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Padre Clóvis Vidigal, nº 716, Centro, Riachão Maranhão;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para Professor será composto de Prova Objetiva, nos termos e condições dos itens 5 (cinco) e seus subitens.

1.5 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais da lotação

escola/localidade inicial para outra, conforme a necessidade e a conveniência do serviço acarretando a referida recusa do contratado, as conseqüências da parte final do subitem 1.2 do referido edital.

1.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo os contratos serem rescindidos por parte da Administração Municipal ao melhor critério de conveniência e oportunidade, bem como necessidade e interesse públicos.

1.7 A realização da inscrição implicará na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2. DO CARGO E REQUISITOS

2.1 São atribuições da função de professor objeto deste Edital: participar da elaboração da proposta pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar dias letivos e horas-aula conforme estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formações e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Riachão, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

2.2 Como prova de escolaridade para fins de contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, deverá ter concluído ou estar cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período de curso superior de licenciatura plena em qualquer área ou o curso Normal Superior, reconhecidos pelo MEC ou autorizados na forma da lei, cuja comprovação deverá ser feita, obrigatoriamente, no ato da celebração do contrato.

3. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino, vespertino e/ou noturno), respeitando-se o regime de trabalho de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais de acordo com as necessidades da Instituição e a critério da Secretaria Municipal de Educação, sendo disponibilizadas 100 (cem) vagas: 60 (sessenta) para a Sede, 34 (trinta e quatro) para povoados e 06 (seis) para Zona Rural, as quais poderão ser acrescidas de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 379 de 15 de janeiro de 2021

3.2 A carga horária aplicada a cada profissional contratado será definida quando da realização dos serviços educacionais, conforme a necessidade apresentada pela unidade escolar a que for lotado, tendo sempre a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos já descritos no subitem 3.1.

3.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo terá remuneração mensal conforme os valores previstos no quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO*
Professor	Período de graduação	(Cursando Licenciatura)	20h	1.298,80
Professor	Graduado	Licenciatura	20h	1.443,12
Professor	Período de graduação	(Cursando Licenciatura)	30h	1.948,20
Professor	Graduado	Licenciatura	30h	2.164,68

3.4. Os valores da remuneração acima descrita foram calculados com base no Piso Salarial Nacional para 2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo tratado neste Edital, serão efetuadas no período de **27, 28 e 29/01/2021**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, exclusivamente no posto de inscrição localizado no Prédio da Escola Artur Lemos, situada à Praça Cosme Coelho, Centro, Riachão -MA.

4.2 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição anexo II deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente a taxa de inscrição e o comprovante de pagamento que deverá ser mantido em seu poder.

4.3 A confirmação da inscrição dar-se-á mediante a entrega da ficha de inscrição, declaração de não acúmulo de cargos Anexo V, obrigatoriamente preenchida e da cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição efetuado na conta **corrente 16.152-7, agência 4408-3 do Banco do Brasil - Seletivo/Riachão 2021**

4.4 Respeitando os protocolos de biossegurança para prevenção da Covid-19, no ato da inscrição o candidato deverá: fazer uso do álcool em gel ou líquido que será disponibilizado nos locais de circulação, permanecer o tempo todo de máscara, manter o distanciamento mínimo na fila para acesso ao atendimento, portar caneta esferográfica azul e atender todas às orientações da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor.

4.5 A inscrição será realizada perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor, também designada como Comissão Avaliadora, no endereço constante no subitem 4.1, já devidamente designada pela Portaria SEMED Nº 01 de 20 janeiro de 2021, cujas atribuições serão o recebimento das inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado final, convocação dos candidatos aprovados, bem como todos os atos inerentes à realização do presente certame, com a devida delegação dada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6 O candidato deverá optar pela localidade onde deseja trabalhar: Sede, Povoados ou Zona Rural, no ato da sua inscrição.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope aberto, mediante contra recibo, devidamente identificado com nome e os documentos relacionados a seguir:

- a. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo contido no Anexo II deste edital;
- b. Cópia do documento de identidade emitido por Órgãos Legais de Identificação;
- c. Cópia do Diploma do Curso de Graduação, ou documento equivalente;
- d. Cópia do Diploma de pós-graduação ou documento equivalente (Histórico ou certidão de conclusão)
- e. Original de declaração de matrícula em curso de graduação em licenciatura a partir do 5º (quinto) período, para aqueles que ainda não concluíram a graduação em licenciatura;
- f. Comprovante de depósito ou transferência bancária referente a taxa de inscrição (não será aceito depósito em envelope);
- g. Ficha Financeira de comprovação de Experiência Docente (Tempo de serviço) que será fornecida pela Secretaria de Administração;

4.8 A avaliação de Desempenho Anexo IV, instrumento que será analisado nos critérios de desempate, será entregue pela escola, à SEMED pelos e-mails: cunha.valdirene@hotmail.com ou; marijanempa@gmail.com.

4.9 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar à Comissão Avaliadora o original de toda a documentação fornecida mediante cópia para que possa ser atestada sua autenticidade, sob pena de não o fazendo, restar indeferida sua inscrição;

4.10 A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional;

4.11 No caso de inscrição por procuração deverá ser anexado o instrumento particular/público de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de

ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração necessita ser instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público, sempre respeitando o fim específico para inscrição neste respectivo certame;

4.12 Poderão se inscrever para o cargo de que trata este edital, candidatos que preencherem os requisitos acadêmicos exigidos por este instrumento editalício;

4.13 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.14 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor, não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente, ou qualquer outra desconformidade com as normas previstas neste Edital e seus anexos;

4.15 O candidato deverá realizar sua inscrição e entregar a documentação no local listado no subitem 4.1 perante a Comissão Avaliadora descrita no subitem 4.5;

4.16 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de excluir do certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos;

4.17 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor é de caráter classificatório e eliminatória e será desenvolvido em uma única fase.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, de acordo com o conteúdo programático, constante no Anexo III deste Edital.

5.3 A prova objetiva será aplicada no **dia 07 de fevereiro de 2021**, às 8h da manhã, com duração de 4h, em locais a serem divulgado pela SEMED, no prazo de 72 horas antes da realização da prova.

5.4 Respeitando os protocolos de biossegurança para prevenção da Covid-19, no ato da realização da prova o candidato deverá: Permanecer o tempo todo de máscara, manter o distanciamento mínimo na fila para acesso a sala de aplicação da prova, portar caneta esferográfica azul, levar água para o seu próprio consumo, para evitar o uso de bebedouros e seguir todas as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação de provas referente a entrada e circulação no ambiente de provas.

5.5 Será disponibilizado pela Comissão do Processo Seletivo frascos de álcool em gel ou líquido em todas as salas de aplicações e nos locais circulação.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos candidatos inscritos será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação em até 48 horas após a expiração da data da inscrição, conforme cronograma Anexo VI.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Cada questão da prova objetiva valerá 03 (três) ponto, totalizando 90 (noventa) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% da pontuação total.

7.2 A Pós-graduação (Latu Sensu) com a carga horária de 360 horas valerá 03 (três) pontos que serão somados a pontuação dos candidatos aprovados na prova objetiva.

7.3 A experiência docente (Tempo de serviço) de no mínimo de 3 anos valerá 02 (dois) pontos, que somará a pontuação dos candidatos aprovados na prova objetiva e pontuação da Pós Graduação, para obtenção da nota final.

7.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação final.

7.5 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- Tiver Graduação completa
- Maior nota na avaliação de desempenho;
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;
- Tiver a maior idade considerando ano e dia de nascimento.

7.5 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para o cargo divulgada pela Comissão Avaliadora em data oportuna.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do resultado da prova, o candidato poderá interpor recurso perante a Comissão Avaliadora para ser julgado por equipe da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA, em petição escrita e em prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 A decisão sobre o recurso interposto será apresentada pela Secretaria Municipal de Educação em até 48 (quarenta e oito horas) da interposição, com os motivos e fundamentos do provimento ou desprovimento do recurso.

8.3 A Equipe Julgadora de Recurso será designada por ato da Secretária Municipal de Educação, em número não inferior a 3 (três), entre os profissionais da educação, não havendo coincidência com os membros da Comissão Avaliadora.

8.4 A Equipe Julgadora de Recurso poderá alastrar sua decisão a partir de parecer opinativo emitido pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Riachão.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar certidão negativa de crime (fornecida pelo Fórum);
- Apresentar atestado de sanidade física e mental;
- Apresentar declaração de não acúmulo de cargo.

9.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia dos documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se documentos e declarações, sob pena de perda do direito à vaga.

9.3 Fica impedido de celebrar contrato com o Município de Riachão, o Professor que mesmo aprovado no processo seletivo regido por este Edital tenha nos últimos dois anos anteriores à data da contratação, recebido advertência formal do Diretor da Unidade de Ensino onde estava exercendo suas funções ou do

Secretário Municipal de Educação, em decorrência de má conduta em suas atividades profissionais e ainda o professor que pelo mesmo motivo tenha sido suspenso de suas atividades e/ou rescindido seu contrato laboral injustificadamente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado por igual período, levando em consideração a necessidade do município e o desempenho do profissional contratado.

10.2 O contrato será rescindido automaticamente em caso de realização de concurso e convocação de aprovados, conforme o melhor interesse público.

10.3 O candidato aprovado fora do número de vagas previstas neste Edital poderá ser contratado se no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, houver vaga. A contratação dar-se-á na ordem decrescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

10.4 Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na Sede, povoados e zona rural para portador de necessidade especial.

10.5 Eventuais omissões e necessidades de retificações ficarão a cargo da Comissão Avaliadora, a quem compete dirimir tais situações.

Para conhecimento dos interessados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o mesmo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, na Câmara de Vereadores, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Riachão, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM e nos logradouros públicos. Riachão/MA, 20 de janeiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR LOCALIDADES

ESCOLAS	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
Pré - escolar Arco - Iris e Creche Socorro Atalaia	Sede	60
Pré - escolar Tia Bonfim e Creche Unidade Escolar Alto Rócio		
Unidade Escolar Maria Sarmiento Bastos		
Unidade Escolar Nair Santos		
Unidade Escolar Nossa Senhora da Penha		
Unidade Escolar Orsina Lobão		
Unidade Integrada Governador Luís Rocha		
Unidade Escolar Boanerges Coelho dos Santos		
Unidade Integrada Nossa Senhora de Nazaré	Povoado Alto Bonito	
Escola Municipal Dom Franco Masserdotti	Povoado Sucupira	
Escola Municipal Dom Bosco	Povoado Estreito	
Escola Municipal Leda Napoleão	Povoado Posto Fiscal	
Escola Municipal Coelho Parede	Zona Rural	06
Escola Municipal Duarte da Costa		
Escola Municipal Paulo Freire		
Escola Municipal Paulo VI		
Escola Municipal Pedro Matos Coelho		
Escola Municipal Vitorino Freire		

Total **100**

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado de Professores Para Sede, Povoados e Zona Rural. Edital nº 01/2021

Nome: (sem abreviações)	
Nº do Documento de Identidade	Órgão Emissor
CPF: Data de Nascimento:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)	
Nº	Bairro
CEP:	Cidade onde reside Estado
Telefone:	Email
Necessidade Especial: () Sim () Não	
Qual?	
Localidade que deseja concorrer:	

Riachão, ___/___/___ Assinatura: _____

Nº de Inscrição Via do candidato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição para Processo Seletivo Simplificado de Professores Para Sede, Povoados e Zona Rural. Edital nº 01/2021- Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato:	
Responsável pela Inscrição	
Localidade que deseja concorrer:	
Data	/ /

Importante: É indispensável a apresentação do Documento de Identidade para identificação do candidato durante as provas e do Comprovante de Inscrição.

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Classe de Palavras. Transitividade verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação gráfica. Coerência e coesão textual.

Matemática: Operações Fundamentais. Juros e porcentagem. Noções de estatística. Área e perímetro. Regra de Três Simples e Composta.

Conhecimentos Específicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Nº 9.394/96). Concepções de Currículo/Princípios Pedagógicos/Princípios Educacionais/Avaliação da Aprendizagem e Temas Integradores segundo o DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense). BNCC e as Competências Gerais de Aprendizagem. Educação inclusiva: conceitos e princípios, adaptações curriculares, a escola inclusiva e o papel do professor.

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Nome do docente: _____
Ano e atuação: _____
Componente Curricular _____

Escola

ASPECTO	NOTA
1. Assiduidade no trabalho	
2. Envolvimento em atividades propostas pela gestão	
3. Cumprimento das horas/atividades	
4. Realização das atividades letivas curriculares programadas para o aluno	
5. Execução de procedimentos de avaliação adequada à necessidade do aluno	
6. Realização dos registros no diário no prazo determinado	
7. Cumprimento da carga horária estabelecida para o componente curricular que leciona	
8. Realização de atividades de apoio e reforço de ensino/aprendizagem dos alunos	
9. Participação em projetos de intervenção que contribuem para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas no âmbito da escola	
10. Utilização de estratégias facilitadoras de aprendizagem	
11. Gerenciamento do tempo da hora/aula de forma a cumprir os objetivos planejados	
12. Adequação do trabalho curricular às necessidades dos alunos	
13. Utilização do resultado dos trabalhos dos alunos para diagnosticar dificuldades de aprendizagens retomando o ensino	
14. Habilidade que evidencia conhecimento e domínio dos conteúdos do componente curricular	
15. Nível de incentivo dado aos alunos para a melhoria na aprendizagem	
16. Envolvimento nos encontros de formação pedagógica e estudos extracurriculares	
17. Sistematização/elaboração do plano de aula (rotina)	
18. Coerência entre metodologia das atividades habituais e o instrumento de avaliação	
19. Relação interpessoal professor/aluno	
20. Relação interpessoal professor/gestão	
21. Pontualidade	
22. Utilização de recursos didático (quadro/giz, vídeo, Datashow, slides, equipamentos de informática)	
23. Utilização de pesquisa/trabalho como instrumento de avaliação, com o devido acompanhamento	
24. Controle da turma (o professor mantém a disciplina em suas aulas?)	
TOTAL DE PONTOS	

Riachão, ___/___/2021

Gestora

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu _____ portador da Carteira de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____ residente e domiciliado na rua _____ Bairro Nº _____ no município de _____ estado do _____: aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Riachão Maranhão, declaro para os devidos fins, sob as Penas da Lei, que não exerço nenhum cargo, emprego ou função com carga horária de 40 horas semanais, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece a Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nº 9394/96.

Riachão MA, ___/___ de 2021 .

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021**

ATIVIDADES	DATA	HORARIO
Inscrições do Processo Seletivo	27,28 e 29/01/2021	8h às 12h e das 14h às 17h
Realização da prova objetiva	07/02/2021	8h às 12h
Resultado final do processo seletivo.	09/02/2021	18h

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 84ec80e4789f2c7694c2888c116a585e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE MANDATO CLASSISTA, NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO